



**LEI MUNICIPAL Nº 2.166/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2010 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.730, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) será composto de 08 (oito) membros, com os respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente com atuação na área do idoso.

§ 1º Somente poderá ter assento no conselho, representantes da sociedade civil organizada que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º [...]

§ 3º [...]


Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.730, de 16 de dezembro de 2010 permanecem vigentes e inalterados.


Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de setembro de 2023.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal


Registre e Publique-se

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Águas de Chapecó – SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 5368646 / 2023

Publicação: 22 / 09 / 2023

Assinatura: 
Luiz Carlos Comel
Secretário de Adm. Planj. e Fin.
Matrícula nº 10.891